



# Câmara Municipal de Echaporã

## Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N.º 12/2.026

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2.026, do Prefeito Municipal.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

A **MESA DIRETORA**, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 3 de março, durante a 3ª Sessão Ordinária de 2.026, o plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um montante de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)", para cobrir despesa com execução do Programa Excelência Educacional no Município de Echaporã.

**Art. 2º** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.06.12.361.0005.2.014000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| Cód. Despesa | Elemento     | Especificação          | R\$              | FR | Fonte                         |
|--------------|--------------|------------------------|------------------|----|-------------------------------|
| criar        | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo    | 14.400,00        | 02 | Secretaria de Estado Educação |
| 2557         | 4.4.90.52.00 | Equip. Mat. Permanente | 25.000,00        | 02 | Secretaria Estado Educação    |
|              |              | <b>TOTAL</b>           | <b>39.400,00</b> |    |                               |

**Art. 3º** O crédito adicional especial e suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto **por Excesso de Arrecadação do corrente exercício.**

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 3 de março de 2.026.

  
**LUIS CESAR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

  
**LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI**  
Vice-Presidente da Câmara





# **Câmara Municipal de Echaporã**

*Estado de São Paulo*

---

**MARLA C. MERINO VILLA**  
Primeira-Secretária

**ROSELI APª. MONTIN BEZERRA**  
Segunda-Secretária